ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 539

RECEBE POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA PARA NÚCLEO RESIDENCIAL À INDIGENTES.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 8º em seu ítem III e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber por doação, do senhor GAUDÊNCIO PEREIRA FILHO, Brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, portador do CIC nº 000 034 920/87, uma área de terra medindo 1.600 M2 (um mil e seiscentos metros quadrados), situada na Vila Julieta, em rua Projetada, no 1º distrito deste Município, conforme planta loteada em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O Município utilizará a área de terra, cuja aquisição é ora autorizada, para a formação de núcleo residencial, exclusivo ao indigente, a título precário, devidamente comprovada sua necessidade, em número de 10 (dez) residências.

Artigo 3º - As residências de que trata esta Lei, serão construídas através de auxílios provenientes de Entidades Beneficientes de grupos de apôio comunitário, sempre com a orientação direta da Prefeitura Municipal e habitadas sómente por indigentes, que poderão ser substituídos de acordo com a evolução de suas condições sócio-econômicas e financeiras periódicamente comprovadas, obedecendo a regulamentação contida em Decreto posterior a aprovação da presente Lei.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

. . .

§ 1º - Os beneficiados com esta Lei, não poderão sobre hipótese alguma, transferir ou ceder direitos a nenhum outro, sem a devida determinação da Prefeitura Municipal, proprietária da área.

§ 2º - É expressamente proibido a instalação de qualquer atividade comercial nesta área, exeto a atividade artesanal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de maio de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de maio de 1983

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração